



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 08 / ( ) 90

**SÚMULA: DOAR UM TERRENO URBANO PARA A  
CONSTRUÇÃO DO MINI-CENTRO IN-  
DUSTRIAL PROFISSIONALIZANTE.**

(Pr) Câmara Municipal de Abatiá

(Pr) Câmara Municipal de Abatiá

- ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Abatiá (PR), autorizado a doar uma área de terreno urbano medindo constante das datas nºs. 276, 278, da quadra nº 35, desta cidade de Abatiá, medindo 44,00m de frente para a rua Zacarias de Góes, por 60,00m da frente aos fundos, num total de 2.640,00 m<sup>2</sup> quadrados; Imóvel este havido pela matrícula nº 4821, R-1 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.
- ARTIGO 2º** - Fica concedido um prazo de 24 meses para a conclusão da obra. Se não for observado o prazo fica revogada a referida doação.
- ARTIGO 3º** - Para dar complemento a presente Lei fica autorizado o chefe do Executivo a autorgar as escrituras de doação em favor da ADECA.
- ARTIGO 4º** - Fica revogada a Lei nº 22/89, de 27 de Julho de 1.989.-
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 25 de maio de 1.990.-

*Mozni*  
JOSÉ LUIZ VOZNI  
Prefeito Municipal